## LEI N.º 1.092/90

DATA: 28.09.90

SÚMULA Autoriza o Executivo Municipal a alienar veículo.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Faraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Autoriza o Executivo Municipal proceder a alienação do veículo abaixo descrito:

I - 01 (um) automóvel Chevrolet tipo Opa la básico, cor branca, 04 portas, movido a álcool, ano 1984, chassis nº 9BG5VN69DEBl09281, registrado no patrimônio do Município sob o nº 02.013.

Art. 2º) - O valor mínimo estabelecido para alienação do veículo acima será de Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros), de conformidade com Laudo de Avaliação.

Art. 3º) - Os numerários obtidos com a alienação serão registrados nas seguintes rubricas constantes do orçamento programa em vigor:

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2200.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS

2210.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

2219.00.00 - ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS

Art. 40) - Os procedimentos para a ali $\underline{e}$  nação se farão de acordo com a legislação específica.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 1.990, 102º da República e 35º do Município.

Dr. Valter Munaretto

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se expublique-se

Luiz Carlos Buschmann DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO